



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

LEI Nº 1536/2005

*"Dispõe sobre a instalação de bancas destinadas a venda de livros, jornais e revistas em logradouros públicos e dá outras providências".*

*"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".*

*Artigo 1º - A instalação de bancas destinadas à vendas de livros, jornais e revistas novas, bem como destes mesmos periódicos usados, em logradouro públicos, somente se dará mediante permissão de uso, em locais previamente designados pela Prefeitura, na forma desta Lei e do Decreto regulamentador a ser baixado pelo Executivo.*

*Artigo 2º - As permissões de que trata o artigo anterior serão outorgadas pelo permissionário mediante procedimento a ser determinado pelo mesmo.*

*Artigo 3º - É vedada a concessão de mais de um ponto a um mesmo permissionário.*

*Artigo 4º - As bancas do Município de São Sebastião terão as seguintes características:*

*Parágrafo 1º - Será permitida a instalação de bancas fabricadas em chapas de aço inoxidável escovado;*

*Parágrafo 2º - Será permitida a instalação de bancas com cores e características especiais, em área subordinada a projetos de reurbanização ou reordenamento visual, mediante projeto aprovado pela Prefeitura;*



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

*Artigo 5º - São direitos permissionários:*

*1 Expor e vender;*

- a) Publicações como jornais, revistas, livros, mapas, guias, posters, álbuns e cromos, cartões postais e comemorativos, selos postais, artigos de fitatelia, numismática e envelopes, discos de áudio e vídeo gravados desde que encartados em publicações.*
- b) Produtos ocupado, no máximo 25% da área da banca estipulada no TPU, desde que não ultrapasse 5 (cinco) metros quadrados; ingressos para espetáculos culturais e esportivos, bilhetes de loterias autorizadas em lei, cigarros charutos, cigarrilhas, fumo para cachimbo e isqueiros, filmes fotográficos, fitas de CO's virgens, softwares, disquetes, cartuchos para impressoras, pilhas e baterias, canetas e barbeadores, chaveiros, cartões ou créditos telefônicos, pequenos brinquedos, preservativos e produtos alimentícios industrializados em embalagens de até 350gs., ambos mantidos em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.*

*1/- Indicar seu substitutivo através de comunicado expresso e protocolado à unidade fiscalizadora da Prefeitura nas hipóteses de ausência por férias, licença médica, luto ou motivo justificável.*

*111 - Expor publicações ou produtos autorizados nesta lei ou em sua regulamentação, nas vitrines da parte externa das laterais e castas das bancas.*

*IV - Colocar vedação de alvenaria entre a parte inferior da banca e o piso de calçada, para impedir o acúmulo de detritos, vetares de risco à saúde pública como insetos e roedores, além de proteger passagens de fiação elétrica, porem com pequena porta de metal, trancada, para acesso de manutenção e segurança.*

*Artigo 6º - É vedado ao permissionário:*

*1 - Distribuir, expor vender ou trocar quaisquer materiais que não se enquadrem na presente Lei ou não constem de sua regulamentação.*

*1/ - Vender a menores publicações nocivas ou atentatórias à moral assim consideradas pela legislação municipal ou federal, ou violar seus invólucros.*



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

*III - Utilizar área além daquela constante no TPU, excluídos os prolongamentos da cobertura da banca, que servem de proteção aos pedestres e à própria banca aos intempéries, com largura máxima de 1,20(um metro e vinte centímetros), cuja projeção horizontal não ultrapasse o limite da calçada e tenham altura mínima de 2,30m(dois metros e trinta centímetros) em relação ao piso da calçada.*

*IV - ÇJeslocar a banca do local determinado no termo de permissão de uso, sem autorização da Prefeitura.*

**Artigo 70 - São obrigações do permissionário:**

*I- Manter a banca em funcionamento 08(oito) horas, no mínimo, nos dias úteis;*

*II- Manter a banca limpa e em bom estado de conservação e higiene;*

*III - Conservar em lugar visível o original ou cópia autenticada do TPU e dos cartões de Identificação emitidos pela Prefeitura;*

*IV - Manter limpa a área adjacente à banca num raio de 5(cinco) metros;*

*V - Restaurar a calçada se houver a retirada da banca.*

**Artigo 80 - Aqueles que à data da promulgação desta lei vem ocupando ponto destinado à venda de revistas e livros usados, terão 90(noventa) dias para requererem sua regularização junto à Prefeitura.**

**Parágrafo 10 - As disposições estabelecidas no Artigo 8º e no inciso 1º do Artigo 4º não se aplicarão para os permissionários de bancas de livros e revistas usadas.**

**Parágrafo 20 - Os permissionários de bancas de livros e revistas usadas, terão disposições no Decreto Regulamentador desta Lei, onde serão estabelecidas dimensões e parâmetros de locais de instalação, bem como as demais normas necessárias para disciplinar o exercício desse tipo de comercio.**

**Artigo 90 - As bancas regularmente instaladas na vigência da legislação anterior, terão respeitadas a sua localização e dimensões autorizadas pela Mu nicipa lida de, ficando porem sujeitas as demais disposições desta Lei.**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

*Artigo 10 - O Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto na presente Lei.*

*Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*São Sebastião, 01 de março de 2005.*

**Wagner Teixeira de Oliveira**  
**PRESIDENTE**

*(Projeto de Lei nº 88/04 de autoria do vereador Wagner Teixeira)*

CÓPIA

*Certifico ter publicado e ficado em local de costume na data acima mencionada*

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Rua Sebastião Silvestre Neves, 152 sala 21 centro, São Sebastião, Maria Zeneide Nunes da Silva Moraes - Oficial Designada.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**



**Ratificação**

A Câmara de São Sebastião ratifica o número da Lei que dispõe sobre a instalação de bancas destinadas a venda de livros, jornais e revistas em logradouro público e dá outras providências. O número correto da Lei é 1.736/2005 e não como o que foi publicado na edição de 03 de março corrente ano. São Sebastião, 7 de março de 2005

**Assembléia Geral Extraordinária Edital de Convocação**

Pelo presente editam-se convocados todos os trabalhadores empregados da DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A que se ativam no PORTO DE SÃO SEBASTIÃO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária à Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, nº 33, em São Sebastião, no próximo dia 10 de março de 2005 às 10:30 horas em primeira convocação, com maioria absoluta dos interessados, ou uma hora mais tarde às 11:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. a fim de deliberar sobre a seguinte:

- ORDEM DO DIA 1, Tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre pauta de reivindicação a ser encaminhada para a DERSA, relativa a data base de 01/05/04
- 2. Autorizar a diretoria do sindicato a negociar e firmar acordo coletivo de trabalho ou instaurar dissídio coletivo, se for o caso

Santos, 8 de março de 2005  
 Everandy Cirino dos Santos  
 Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS E INTERESSADOS DE DESIGNAÇÃO DAS PRAÇAS DE BEM IMÓVEL PENHORADO. NOS AUTOS DE EXECUÇÃO. MOVIDO POR CONDOMÍNIO SANTA HELENA FACE A NELSON MANOEL DO REGO FILHO, FERNANDO NELSON DO REGO, MARIA SÍLVIA ZOROVICH DO REGO, PAULO NELSON DO REGO E MARIA AMÉLIA BRENNA AMARAL-COM PRAZO DE 30 DIAS. PROC. Nº 791199.

OCA) Doulor(a) LUIZ ANTÔNIO CARRER, MM. Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER a NELSON MANOEL DO REGO FILHO, FERNANDO NELSON DO REGO, MARIA SÍLVIA ZOROVICH DO REGO, PAULO NELSON DO REGO e MARIA AMÉLIA BRENNA AMARAL, e demais interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, se dá na necessidade legal e no sentido de designar o dia 14 de Abril de 2005, às 14:00 horas, no prédio da Segunda Vara Cível da Comarca de São Sebastião/SP, nos termos do art. 684 a 707 do Cpc. para a praça do bem imóvel penhorado, cuja matrícula, no CRI local é nº 27.477, apartamento nº 13 bloco A, situado na Al. Santana, 80, no bairro Ponta da Cruz, São Sebastião-SP, com a seguinte descrição: ... localizado no. primciropavimento, nível superior, possuindo a área privalivade 88.17 m2. a área de garagem de 12,00m2. relativa a uma vaga sob nº02, localizada no andar térreo soh pilolis. a área de 6,04m2. relativa a uma despensa sob nº D-2, situada no andar térreo, totalizando a área privaliva de 106,21m2.. a área comulll de 10,59 m2.. perfazendo área de 116,80m2.. correspondendo.lhe no terreno e demais coisas de propriedades comuns do Condomínio. a fração idcal de 6, 5924%. confrontando.se pela frente, de quem do prédio olha para a rua. com o hall do andar e ;irea livre. correspondendo ao recuo em relação ao Bloco"B". pelo lado direito de quem do prédio olha para a rua. com O recuo em relação ao Bloco 13, pelo esquerdo. com caixa de escada. hall de circulação e apartamento de final 4. pelos fundos. com a área livre do Condomínio.cadastro Municipal nºJ 134.124.1140.0m5.0000. malricula nº27.477. área maior. cuja avaliação pericial de depreende de ns. jR4 da atuação supra mencionada. no tOal de R\$ 73.911.97. ficando desde já comunicado que se o bem não alcançar lanço superior à importância da avaliação. seguir-se-Ú. em dia e hora que forem desde logo designados entre dez e vinte dias seguintes. a sua alienação pelo maior lanço(art.692). no dia 29 de abril de 2005, às 14:00horas. sempre nas dependências do prédio da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião. desprezando-se o preço. Assim. pelo presente edital. expedido com o p.-alOde JOdias. que vai publicado no Diário Oficial e afixado na formada Lei. fica(m) a (s) pessoa(s) acima mencionadas inlimadas. easo não encontradas. das datas supra designada. São Sebastião. 25 de novembro de 2004. Eu. (a)Elisete Natalia Framba. Escrevente. digitei. Eu. (a) Bel.Ronaldo Moura da Silva. Diretor. conferi.

(A) LUIZ ANTÔNIO CARRER Juiz (a) de Direito.

ela em um tinha saído da cadeia de iro, sendo Taubaté. °, crime está registrado no 2º Distl'Íto Policial. 'de casa.

**Im velocidade O embriagado**

ultrapassa: policiais não pensaram duas vezes em ir atrás de R., que não obedeceu à ordem de parada, seguindo adiante pelas ruas da cidade. dupla. Os



Foi preciso a polícia usar de perícia para "fechar" o carro e deter o motorista. Um teste no bafômetro acusou a embriaguez, confirmada por um exame médico na delegacia.

O estudante foi acusado de dirigir embriagado e colocar em risco a vida de terceiros. Ele ficou recolhido na cadeia.

gos DI' Olavo Pazzanese, si to a Av. io Borges, 1212- Topovaradouro São .:NPJ. 67.659.599/0001-40, vem pela :ar seus associados a participarem da ti extraordinária a ser realizada no dia le março de 2005, as 18:00hs, nas ta associação, para deliberar sobre Icidade, entre outras.

Chagas - Vice Presidente

:0 SELETIVO IjRA CONTRATAÇÃO DE UM TECNICO EM IOCIJ-IENTACAÇÃO E INFOR-IACM).

la da liS(ICEBIMar) ahre inserções para u P"'"<OSSO seleti\O para em Documentaç;;o e Inormaç;;o. no período de R a 1613/2005. das )(j .:S 16:IXJhoras.As inseri""es dever;;o ser feitas junlo i. fãdmis.do via Manoelltipólio do Rego 1315 km. Praia do Caheto (ordo. licial: R\$ 1.279.66 I hum mit dUlenlos e se lenta e nove reais e

"" possItr. no minimo: ) alo da inseri\o

:ilica ngua estrangircalingl;'s) coss:iria para inscriç;;u.:

o\anles da liI,ima elei.;;o(1ª e 2ª turno).pro\va de pagamento da ;:o de quita\o eteioral emilida pelo Cal'hino Eteioral:

10 do sexo masculino, idade: ouraria da Unidade da laxa de insetl\';do.no valor de R\$ 1 x.OOde

R62-71.J9 adminstraç;;o do CEIII-lar/U-P ou no site hlp://ww.usp.hrchrn